



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

L E I N° 802/92

" AUTORIZA CRIAÇÃO DE ESCOLA "


Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal por força desta Lei, autorizado a criar neste município, na Fazenda Santa Helena, a seguinte escola municipal:

E.M. SEBASTIÃO AUGUSTO JUNQUEIRA- 1ª à 4ª série.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG. 11 de fevereiro de 1992.


SÁO DORCES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL